

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

**Contrato (extracto) n.º 1514/2005.** — Por despacho de 11 de Julho de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Doutor Miguel Angel Salazar Lopez — autorizado contrato administrativo de provimento como professor auxiliar convidado da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais da Universidade do Algarve, em regime de tempo parcial, 30%, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005, pelo período de um ano, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 195.

**Relatório referente à contratação do professor auxiliar convidado em regime de tempo parcial, 30%, Doutor Miguel Angel Salazar Lopez, de acordo com o artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.**

O conselho científico da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais da Universidade do Algarve, em sua reunião de 22 de Junho de 2005, deu parecer favorável à contratação do Doutor Miguel Angel Salazar Lopez como professor auxiliar convidado, em regime de tempo parcial, 30%, por um ano.

É com base nos pareceres previstos no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, subscritos em 2003 pelos Profs. Doutores Pedro J. Pérez García, Maria Jacinta da Silva Fernandes e Nuno Manuel de Figueiredo de Santos Loureiro, e validados em 2005 pelo conselho científico da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais, bem como da análise do *curriculum vitae* do candidato, que este conselho científico é de parecer que o Doutor Miguel Angel Salazar Lopez, pela sua experiência na docência universitária e investigação científica, preenche as condições para o exercício da actividade docente como professor auxiliar convidado em regime de tempo parcial, 30%.

O Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais, *João Manuel Carrasco de Brito*.

13 de Julho de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

**Contrato (extracto) n.º 1515/2005.** — Por despacho de 15 de Julho de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Luís Miguel Gonçalves Pereira — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve, de 1 de Agosto de 2005 a 22 de Julho de 2006, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 100.

20 de Julho de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

**Contrato (extracto) n.º 1516/2005.** — Por despacho de 29 de Junho de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Doutor Eduardo Lopes de Almeida Casais — autorizado o contrato administrativo de provimento como professor catedrático convidado, em regime de tempo parcial, a 40%, da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2005, pelo período de um ano, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 285.

**Relatório relativo ao convite para professor catedrático convidado, de acordo com o n.º 3 do artigo 15.º do ECDU**

O conselho científico, na sua reunião n.º 123 realizada no dia 18 de Maio de 2005, com base nos pareceres previstos no artigo 15.º do ECDU, subscritos pelos Doutores João Ferreira do Amaral, João Albino Matos da Silva e António Manuel Alinho Covas, professores catedráticos do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa e da Universidade do Algarve, respectivamente, e após apreciação do *curriculum vitae* do Doutor Eduardo Lopes de Almeida Casais, considerou que pela sua experiência de actividade científica, profissional e pedagógica preenche as condições adequadas ao exercício das funções referidas no artigo 5.º do ECDU, pelo que aprovou por unanimidade a sua contratação como professor catedrático convidado, em regime de tempo parcial, a 40%.

O Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Economia, *João Albino Matos da Silva*.

18 de Agosto de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

## Reitoria

**Despacho n.º 19 754/2005 (2.ª série).** — Sob proposta do conselho científico, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, da alínea *e*) do artigo 17.º e da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 140, de 21 de Junho de 1989, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, no Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, e no despacho n.º 39-R/93, de 5 de Julho, e na sequência da deliberação do senado universitário da Universidade de Aveiro de 16 de Fevereiro de 2005, que aprovou a criação do curso de mestrado em Gestão e Tratamento de Resíduos, devidamente registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/195/2005, determino o seguinte:

## Mestrado em Gestão e Tratamento de Resíduos

## 1.º

## Criação

A Universidade de Aveiro confere o grau de mestre em Gestão e Tratamento de Resíduos.

## 2.º

## Objectivos

O curso de mestrado em Gestão e Tratamento de Resíduos tem por objectivo geral a actualização e formação especializada tendo em vista credencial técnicos para a realização de operações de gestão de resíduos relacionadas com a implementação da regulamentação nacional e europeia. Sendo reconhecido que a gestão e o tratamento de resíduos consome importantes recursos económicos e ambientais que urge minimizar, o entendimento deste assunto deverá ter em conta a necessidade do desenvolvimento sustentável e também a necessidade de melhorar a competitividade nacional. Os objectivos específicos propostos para formação incluem os seguintes:

- a) O enquadramento normativo e legal aplicável à gestão dos resíduos;
- b) O conhecimento de processos e técnicas que permitam a selecção dos procedimentos mais adequados para gerir os diferentes tipos de resíduos;
- c) O conhecimento do uso de materiais, tecnologias de fabrico ou procedimentos de rotina ambientalmente adequados numa perspectiva de prevenção e controlo integrados da poluição;
- d) O conhecimento sobre processos e técnicas de tratamento e valorização aplicadas aos diferentes tipos de resíduos (urbanos, industriais, hospitalares e agrícolas), bem como das respectivas características operacionais, que permitam a selecção da tecnologia mais apropriada a cada caso;
- e) As noções sobre o enquadramento da gestão de resíduos no âmbito da sustentabilidade económica, ambiental e social.

## 3.º

## Organização curricular

1 — O curso de especialização conducente ao grau de mestre em Gestão e Tratamento de Resíduos, adiante simplesmente designado por curso, compõe-se de um curso de especialização e da elaboração e discussão de uma dissertação, organizando-se segundo o sistema de unidades de crédito.

2 — O curso tem a duração de quatro semestres, dos quais os dois primeiros compreendem a frequência com aprovação no curso de especialização e os outros dois a preparação da dissertação original.

3 — O grau de mestre em Gestão e Tratamento de Resíduos será conferido pela Universidade de Aveiro aos alunos que, tendo sido aprovados no curso de especialização, sejam aprovados também nas provas públicas da discussão da dissertação mencionada no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

4 — A dissertação será orientada por um professor ou investigador da Universidade de Aveiro, podendo ainda ser orientada por um professor ou investigador de outra instituição, desde que a comissão coordenadora do curso de mestrado reconheça o interesse da situação.

5 — A aprovação na parte curricular do curso de mestrado dá lugar à atribuição de um diploma pela Universidade de Aveiro, em conformidade com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

6 — O grau de mestre é certificado por uma carta magistral.

## 4.º

## Regulamento

O regulamento do curso de mestrado encontra-se em anexo a este despacho.

8 de Agosto de 2005. — Pela Vice-Reitora, (*Assinatura ilegível.*)

**Regulamento dos Cursos de Mestrado em Ciências e Engenharia do Ambiente**

1.º

**Plano de estudos**

1 — O plano de estudos do curso de mestrado em Energia e Gestão do Ambiente consta no anexo I ao presente Regulamento.

2 — O plano de estudos do curso de mestrado em Gestão e Tratamento de Resíduos consta no anexo II ao presente Regulamento.

3 — O plano de estudos do curso de mestrado em Qualidade e Tratamento de Águas e Efluentes consta no anexo III ao presente Regulamento.

4 — O Regulamento dos mestrados é aprovado por despacho do reitor, sob proposta do conselho científico, a publicar no *Diário da República*, nos termos dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio.

2.º

**Estrutura curricular**

A estrutura curricular dos cursos e os restantes elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, são os que constam nos anexos I, II e III ao presente Regulamento.

3.º

**Coordenação**

1 — Cada curso será coordenado por uma comissão designada por comissão coordenadora do curso, constituída por um coordenador e dois vogais propostos pela comissão científica do Departamento de Ambiente e Ordenamento, para aprovação pelo conselho científico.

2 — As competências da comissão coordenadora do curso são as constantes do n.º 2 do despacho n.º 39-R/93, de 5 de Julho.

3 — A comissão coordenadora do curso é proposta para um mandato de dois anos, renovável por igual período, sob proposta da comissão científica do Departamento de Ambiente e Ordenamento e aprovação pelo conselho científico da Universidade de Aveiro.

4.º

**Habilitações de acesso**

1 — Poderão candidatar-se aos cursos de mestrado os licenciados em Engenharia do Ambiente, Engenharia Química, Engenharia Mecânica, Engenharia de Materiais, Engenharia Civil e Engenharia Cerâmica e do Vidro ou titulares de licenciaturas em áreas afins, com classificação mínima de 14 valores.

2 — O conselho científico da Universidade de Aveiro pode admitir, sob proposta da comissão coordenadora do curso de mestrado, candidaturas que não satisfaçam as condições referidas no número anterior, mas cujo currículo demonstre adequada preparação para a frequência do mestrado, como previsto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

5.º

**Numerus clausus**

1 — O *numerus clausus* será estabelecido em cada edição dos cursos por despacho do reitor, sob proposta da comissão coordenadora do curso de mestrado.

2 — O *numerus clausus* contemplará o número mínimo de alunos estabelecido por lei.

6.º

**Critérios de selecção**

1 — A comissão coordenadora do curso de mestrado seriá os candidatos com base nos seguintes critérios:

- a) Classificação da licenciatura;
- b) Currículo académico, científico e profissional;
- c) Experiência docente e ou profissional nos domínios científicos específicos de conhecimentos dos respectivos mestrados.

2 — A comissão coordenadora de cada curso de mestrado poderá, em casos excepcionais, exigir que os candidatos se submetam a entrevista.

7.º

**Prazos e calendário lectivo**

Os prazos de candidatura, de matrícula e de inscrição, assim como o calendário lectivo, serão fixados mediante despacho reitoral, de acordo com o regulamento do mestrado.

8.º

**Regime geral**

1 — As regras de inscrição e matrícula, bem como os regimes de faltas, de avaliação de conhecimentos, de equivalência e de classificação para as disciplinas que integram os cursos são os previstos na lei existente para os cursos de licenciatura, naquilo em que não forem contrariados pelo disposto na presente deliberação e pela natureza dos cursos.

2 — O aluno com formação elegível na área de Engenharia do Ambiente deverá requerer à comissão coordenadora do mestrado um plano de estudos próprio.

3 — Em tudo o não previsto no presente Regulamento, aplicam-se as regras previstas nos Decretos-Leis n.ºs 173/80, de 29 de Maio, e 216/92, de 16 de Outubro, no despacho n.º 39-R/93, de 5 de Julho, e nos regulamentos da Universidade de Aveiro.

9.º

**Propinas**

1 — De acordo com o Regulamento de Estudos de Pós-Graduação na Universidade de Aveiro, os alunos inscritos nestes cursos de mestrado pagarão as propinas correspondentes estabelecidas por decisão prévia do Senado da Universidade.

2 — De acordo com a legislação respectiva, poderão ser concedidas reduções ou isenções de propinas.

10.º

**Início e normas de funcionamento**

1 — Os cursos de mestrado começarão em data a determinar pelo reitor da Universidade de Aveiro.

2 — As normas de apresentação das candidaturas, orientação, registo de temas e planos de dissertação, apresentação e entrega das dissertações constam das normas aprovadas pelo conselho científico.

**ANEXO I**

**Plano de estudos do curso de mestrado em Energia e Gestão do Ambiente**

Área científica do curso — Ciências e Engenharia do Ambiente (CEA).

Áreas científicas das disciplinas do curso:

Obrigatórias — Ciências e Engenharia do Ambiente (CEA);  
Opcionais — Ciências e Engenharia do Ambiente (CEA), Física (FIS), Planeamento Regional e Urbano (PRU), Ciências Sociais (CS) e Geociências (GEO).

Duração do curso de especialização — dois semestres.

Número total mínimo de unidades de crédito (UC) necessário para a conclusão do curso de especialização — 16:

Obrigatórias — 12;  
Opcionais — 4.

**Estrutura curricular do curso de mestrado em Energia e Gestão do Ambiente**

Disciplinas	Área científica	UC	ECTS
Energia e Sustentabilidade . . . . .	CEA	2	6
Conversão e Armazenamento de Energia	CEA	2	6
Gestão Ambiental nas Organizações . . . . .	CEA	2	6
Modelação do Ambiente . . . . .	CEA	2	6
Instrumentos de Gestão Ambiental . . . . .	CEA	2	6
Análise de Ciclo de Vida . . . . .	CEA	2	6
Opção I . . . . .		1,5-2,5	5-6
Opção II . . . . .		1,5-4,5	5-8

As disciplinas de opção serão escolhidas de entre o seguinte elenco:

Opção	Disciplinas	Área científica	UC	ECTS
Opção I . . . . .	Sustentabilidade do Ambiente Urbano.	PRU/CEA	1,5	5
	Energia Solar . . . . .	FIS	2	6

Opção	Disciplinas	Área científica	UC	ECTS
	Comportamento Térmico do Ambiente Interior.	CEA	2	6
	Teorias Fundamentais do Risco.	PRU/CS	2,5	6
	Riscos Naturais, Tecnológicos e Industriais.	CEA/GEO	2	6
Opção II . . . . .	Gestão da Qualidade do Ar.	CEA	4,5	8
	Energia Eólica . . . . .	FIS	2	6
	Optimização Energética Ambiental.	CEA	2	6
	Políticas e Planeamento de Transportes.	PRU	1,5	5
	Métodos e Técnicas de Percepção e Análise de Risco.	PRU/CS	2,5	6

## ANEXO II

**Plano de estudos do curso de mestrado em Gestão e Tratamento de Resíduos**

Área científica do curso — Ciências e Engenharia do Ambiente.  
Áreas científicas das disciplinas do curso:

- Obrigatórias — Ciências e Engenharia do Ambiente (CEA), Ciências Sociais (CS);  
Opcionais — Ciências e Engenharia do Ambiente (CEA), Planeamento Regional e Urbano (PRU), Ciências e Engenharia de Materiais (CEM), Gestão (G) e Electrotecnia (ELE).

Duração do curso de especialização — dois semestres.

Número total mínimo de unidades de crédito (UC) necessário para a conclusão do curso de especialização — 16:

- Obrigatórias — 10 [Ciências e Engenharia do Ambiente (CEA) — 8; Ciências Sociais (CS) — 2];  
Opcionais — 6.

**Estrutura curricular do curso de mestrado em Gestão e Tratamento de Resíduos**

Disciplinas	Área científica	UC	ECTS
Tratamento de Resíduos Sólidos . . . . .	CEA	2	6
Técnicas de Gestão de Resíduos . . . . .	CEA	2	6
Psicossociologia Aplicada à Gestão de Águas e Resíduos . . . . .	CS	2	6
Legislação e Gestão de Resíduos . . . . .	CEA	2	6
Tratamento e Eliminação de Resíduos . . . . .	CEA	2	6
Opção I . . . . .		1,5-2	5-6
Opção II . . . . .		2	6
Opção III . . . . .		2-2,5	6

As disciplinas de opção serão escolhidas dentre o seguinte elenco:

Opção	Disciplinas	Área científica	UC	ECTS
Opção I . . . . .	Materiais e Inovação . . . . .	CEM	2	6
		CEA/PRU	1,5	5
	Sustentabilidade do Ambiente Urbano. Técnicas de Instrumentação e Controlo Aplicadas. Avaliação e Remediação de Locais Contaminados.	ELE	2	6
		CEA	2	6
Opção II . . . . .	Tratamento e Valorização Termoquímica de Resíduos.	CEA	2	6

Opção	Disciplinas	Área científica	UC	ECTS
	Tratamento e Valorização Biológica de Resíduos.	CEA	2	6
	Tratamento e Valorização de Resíduos Perigosos.	CEA	2	6
Opção III . . . . .	Técnicas de Controlo de Efluentes Gasosos.	CEA	2	6
	Tratamento e Valorização Termoquímica de Resíduos.	CEA	2	6
	Tratamento e Valorização Biológica de Resíduos.	CEA	2	6
	Reciclagem e Novos Materiais.	CEM	2	6
	Gestão de Operações e Logística.	G	2	6
	Seminário . . . . .	CEA	2,5	6

## ANEXO III

**Plano de estudos do curso de mestrado em Qualidade e Tratamento de Águas e Efluentes**

Área científica do curso — Ciências e Engenharia do Ambiente.  
Áreas científicas das disciplinas do curso:

- Obrigatórias — Ciências e Engenharia do Ambiente (CEA);  
Opcionais — Ciências e Engenharia do Ambiente (CEA) e Economia (E).

Duração do curso de especialização — dois semestres.

Número total mínimo de unidades de crédito (UC) necessário para a conclusão do curso de especialização — 16:

- Obrigatórias — 12;  
Opcionais — 4.

**Estrutura curricular do curso de mestrado em Qualidade e Tratamento de Águas e Efluentes**

Disciplinas	Área científica	UC	ECTS
Modelação da Poluição da Água . . . . .	CEA	2	6
Tratamento Físico-Químico . . . . .	CEA	2	6
Tratamento Biológico . . . . .	CEA	2	6
Qualidade da Água e Monitorização . . . . .	CEA	2	6
Operação, Manutenção e Controlo de ETA/ETAR . . . . .	CEA	2	6
Dimensionamento e Projecto . . . . .	CEA	2	6
Opção I . . . . .		2	6
Opção II . . . . .		2	6

As disciplinas de opção serão escolhidas dentre o seguinte elenco:

Opção	Disciplinas	Área científica	UC	ECTS
Opção I . . . . .	Gestão de Bacias Hidrográficas. Exploração de Redes de Água e de Saneamento. Gestão de Projectos . . . . .	CEA	2	6
		CEA	2	6
		E	2	6
Opção II . . . . .	Equipamentos em ETA/ETAR. Instrumentos de Gestão Ambiental. Poluição Sonora . . . . .	CEA	2	6
		CEA	2	6
		CEA	2	6